



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

ÉVORA

- PLANO DE EMERGÊNCIA GERAL -

*Plano elaborado para o Concelho de Évora de acordo com o estabelecido na **Resolução 30/2015, de 07 de maio**, relativo ao critério e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.*

(Página propositadamente em branco)

FICHA TÉCNICA DO DOCUMENTO

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora apresenta-se como um documento formal, cuja elaboração é da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil de Évora. Este plano de nível municipal, define as orientações a respeitar na atuação dos vários organismos, serviços e estruturas locais em operações de proteção civil. Prevê-se que o plano vigore pelo período máximo de 5 anos, entre 2018 e 2023
Data de produção:	14 de setembro de 2017
Data da última atualização:	27 de novembro de 2023
Versão:	Versão 02.5
Coordenação geral:	Alexandre Varela Vereador do Pelouro da Proteção Civil
Coordenação técnica:	Joaquim Piteira Coordenador Municipal de Proteção Civil <i>(Lic. Proteção Civil)</i>
Equipa técnica:	Joaquim Piteira Coordenador Municipal de Proteção Civil <i>(Lic. Proteção Civil)</i> Nuno Sobral Camelo Geógrafo <i>(Lic. Geografia – Planeamento e Gestão do Território)</i> Carlos Borralho Geógrafo <i>(Lic. Geografia – Sistemas de Informação Geográfica)</i>
Estado do documento:	Versão Final
Nome do ficheiro digital:	PME_EVORA_2017_V02_5

(Página propositadamente em branco)

Prêambulo	3
1. Lista de Acrónimos e Glossário	3
2. Referências Legislativas.....	12
3. Registo de Atualizações e Exercícios	15
3.1 Registo de Atualizações.....	16
3.2 Registo de Exercícios	20
Parte I – Enquadramento.....	3
1. Introdução	3
2. Finalidade e Objetivos.....	8
3. Tipificação dos Riscos.....	9
3.1 Caracterização do Risco.....	10
4. Critérios para a Ativação	18
4.1 Competência para a ativação do PLANO.....	18
4.2 Critérios para ativação do Plano.....	19
Parte II – Execução	25
1. Estruturas	25
1.1 Decisão – Estrutura de Direção Política Municipal.....	26
1.2 Articulação – Estrutura de Coordenação e Colaboração Institucional Municipal	27
1.3 Coordenação Operacional – Estrutura de Coordenação Operacional Municipal.....	31
1.3.1. Coordenação – Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	31
1.3.2. Execução – Serviço Municipal de Proteção Civil.....	32
1.4 Operações – Estrutura de Coordenação Institucional.....	35
1.5 Operações – Estrutura de Comando Operacional	36
1.6 Sistema de Gestão de Operações.....	36
1.6.1. Posto de Comando Operacional.....	38
1.7 Quadro de interligação e operações em proteção civil.....	45
2. Responsabilidades.....	45
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	46
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	51
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	56
3. Organização.....	67
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	67
3.1.1. Rede rodoviária.....	67
3.1.2. Rede ferroviária.....	71
3.1.3. Pontes e viadutos.....	73
3.1.4. Infraestruturas de transporte aéreo	74

3.1.5. Rede de abastecimento de água.....	75
3.1.6. Rede de saneamento.....	76
3.1.7. Rede elétrica	77
3.1.8. Telecomunicações	78
3.1.9. Rede de distribuição de combustíveis	79
3.1.10. Zonas industriais.....	81
3.1.11. Zonas de Equipamento – Saúde.....	83
3.1.12. Zonas de Equipamento – Educação e ensino.....	84
3.1.13. Zonas de Equipamento – Ação social.....	87
3.1.14. Zonas de Equipamento – Desporto.....	90
3.1.15. Zonas de Equipamento – Religião.....	90
3.1.16. Zonas de Equipamento – Administração pública.....	91
3.1.17. Património arquitetónico e arqueológico.....	92
3.1.18. Rede de Agentes de Proteção Civil.....	98
3.2 Zonas de intervenção	98
3.2.1. ZCR – Zona de Concentração e Reserva	100
3.2.2. ZRR – Zona de Receção de Reforços.....	121
3.3 Mobilização e coordenação de meios	121
3.3.1. Mobilização de meios	121
3.3.2. Esquema de Sustentação Operacional.....	123
3.4 Notificação Operacional	123
3.4.1. Sistema de Monitorização.....	127
3.4.2. Sistema de Alerta	127
3.4.3. Sistema de Aviso	128
4. Áreas de Intervenção	130
4.1 Gestão administrativa e financeira.....	134
4.2 Reconhecimento e avaliação.....	137
4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação – ERAS	138
4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica – EAT	139
4.3 Logística	143
4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	143
4.3.2. Apoio logístico às populações	147
4.4 Comunicações.....	160
4.5 Informação pública.....	165
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	169
4.7 Manutenção da ordem pública	177
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas	180
4.8.1. Emergência Médica.....	180

4.8.2. Apoio Psicológico	183
4.9 Socorro e salvamento	186
4.10 Serviços mortuários	189
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens	199
1. Inventário de Meios e Recursos	199
2. Lista de Contactos	200
3. Modelos.....	201
3.1 Modelos de relatórios	201
3.2 Modelos de requisição	212
3.3 Modelo de comunicado.....	213
3.4 Outros modelos	218
4. Lista de Distribuição do Plano	220
ANEXOS.....	226

<i>Quadro 1: Principais dados do documento.....</i>	<i>16</i>
<i>Quadro 2: Histórico de ativações do PLANO</i>	<i>17</i>
<i>Quadro 3: Registo de atualizações do PLANO</i>	<i>19</i>
<i>Quadro 4: Registo de exercícios do Plano.....</i>	<i>20</i>
<i>Quadro 5: Unidades administrativas do concelho de Évora.....</i>	<i>4</i>
<i>Quadro 6: Tipificação dos riscos considerados no concelho de Évora.....</i>	<i>9</i>
<i>Quadro 7: Histórico de ocorrências dos riscos considerados no concelho de Évora.....</i>	<i>13</i>
<i>Quadro 8: Escala de intensidade da gravidade das consequências negativas das ocorrências.....</i>	<i>14</i>
<i>Quadro 9: Escala de probabilidade das consequências negativas das ocorrências.</i>	<i>14</i>
<i>Quadro 10: Base da Matriz de Hierarquização do Grau de Risco.....</i>	<i>15</i>
<i>Quadro 11: Matriz de Hierarquização do Grau de Risco, no concelho de Évora.</i>	<i>15</i>
<i>Quadro 12: Quadro resumo do Grau de Risco dos riscos considerados no concelho de Évora</i>	<i>16</i>
<i>Quadro 13: Constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil de Évora</i>	<i>28</i>
<i>Quadro 14: Listagem dos locais de reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Évora</i>	<i>30</i>
<i>Quadro 15: Responsabilidades da Câmara Municipal de Évora/SMPC.....</i>	<i>47</i>
<i>Quadro 16: Responsabilidades das Unidades Orgânicas da Câmara Municipal de Évora</i>	<i>47</i>
<i>Quadro 17: Responsabilidades das Juntas de Freguesia do concelho de Évora</i>	<i>50</i>
<i>Quadro 18: Responsabilidades das Unidades Locais de Proteção Civil</i>	<i>50</i>
<i>Quadro 19: Responsabilidades dos Bombeiros Voluntários de Évora</i>	<i>51</i>
<i>Quadro 20: Responsabilidades da Guarda Nacional Republicana</i>	<i>52</i>
<i>Quadro 21: Responsabilidades da Polícia de Segurança Pública.....</i>	<i>53</i>
<i>Quadro 22: Responsabilidades das Forças Armadas.....</i>	<i>54</i>
<i>Quadro 23: Responsabilidades da Autoridade Nacional de Aviação Civil</i>	<i>54</i>
<i>Quadro 24: Responsabilidades do Instituto Nacional de Emergência Médica</i>	<i>55</i>
<i>Quadro 25: Responsabilidades do Hospital Distrital de Évora e demais unidades e serviços de saúde</i>	<i>55</i>
<i>Quadro 26: Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Évora.....</i>	<i>56</i>
<i>Quadro 27: Responsabilidades da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Évora</i>	<i>57</i>
<i>Quadro 28: Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.....</i>	<i>57</i>
<i>Quadro 29: Responsabilidades do Ministério Público</i>	<i>57</i>
<i>Quadro 30: Responsabilidades da Polícia Judiciária.....</i>	<i>58</i>
<i>Quadro 31: Responsabilidades do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.....</i>	<i>58</i>
<i>Quadro 32: Responsabilidades da Administração Regional de Saúde do Alentejo</i>	<i>58</i>
<i>Quadro 33: Responsabilidades do Centro Distrital de Segurança Social de Évora.....</i>	<i>59</i>
<i>Quadro 34: Responsabilidades da Cáritas Diocesana de Évora.....</i>	<i>59</i>
<i>Quadro 35: Responsabilidades da Santa Casa da Misericórdia de Évora.....</i>	<i>59</i>
<i>Quadro 36: Responsabilidades da Infraestruturas de Portugal I.P.....</i>	<i>60</i>

<i>Quadro 37: Responsabilidades da Comboios de Portugal</i>	60
<i>Quadro 38: Responsabilidades da Rodoviária do Alentejo</i>	60
<i>Quadro 39: Responsabilidades empresas de telecomunicações</i>	61
<i>Quadro 40: Responsabilidades das empresas de telecomunicações</i>	61
<i>Quadro 41: Responsabilidades da Associação Comercial de Évora</i>	61
<i>Quadro 42: Responsabilidades da Agência Portuguesa de Ambiente</i>	61
<i>Quadro 43: Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera</i>	63
<i>Quadro 44: Responsabilidades do Instituto de Conservação da Natureza</i>	63
<i>Quadro 45: Responsabilidades da EDP</i>	64
<i>Quadro 46: Responsabilidades da Direção Regional de Agricultura e Pescas</i>	64
<i>Quadro 47: Responsabilidades da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</i> .	64
<i>Quadro 48: Responsabilidades do Instituto de Mobilidade e Transportes</i>	64
<i>Quadro 49: Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas</i>	65
<i>Quadro 50: Responsabilidades da Associação de Radioamadores</i>	65
<i>Quadro 51: Responsabilidades dos órgãos de Comunicação Social</i>	65
<i>Quadro 52: Responsabilidades da BRISA</i>	65
<i>Quadro 53: Responsabilidades do Instituto de Registos e Notariado</i>	66
<i>Quadro 54: Responsabilidades dos Agrupamentos de Escolas de Évora</i>	66
<i>Quadro 55: Distância / Tempo às principais cidades limítrofes ao concelho de Évora</i>	68
<i>Quadro 56: Postos públicos de abastecimento de combustível, no concelho de Évora</i>	79
<i>Quadro 57: Infraestruturas industriais no concelho de Évora</i>	81
<i>Quadro 58: Respostas sociais para o concelho de Évora, segundo área de intervenção e tipologia de destinatário</i>	88
<i>Quadro 59: Património arquitetónico e arqueológico do município de Évora</i>	92
<i>Quadro 60: Áreas que integram a Zona de Intervenção</i>	99
<i>Quadro 61: Identificação de ZCR previstas para o concelho de Évora – Cidade de Évora</i>	103
<i>Quadro 62: Identificação de ZCR previstas para o concelho de Évora, área rural</i>	107
<i>Quadro 63: Zona de Receção de Reforços prevista no plano distrital de Évora</i>	121
<i>Quadro 64: Grau de prontidão e grau de mobilização das organizações</i>	123
<i>Quadro 65: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes</i>	128
<i>Quadro 66: Entidades envolvidas nas várias áreas de intervenção</i>	132
<i>Quadro 67: Caracterização da Área de Gestão Administrativa e Financeira</i>	135
<i>Quadro 68: Caracterização da Área de Reconhecimento e Avaliação – ERAS</i>	138
<i>Quadro 69: Caracterização da Área de Reconhecimento e Avaliação – EAT</i>	140
<i>Quadro 70: Caracterização da Área de Logística – Apoio a Forças de Intervenção</i>	144
<i>Quadro 71: Caracterização da Área de Logística – Apoio às Populações</i>	148
<i>Quadro 72: Zonas de Concentração e Apoio às Populações, cidade de Évora, previstas no PLANO</i>	154
<i>Quadro 73: Zonas de Concentração e Apoio às Populações, freguesias rurais, previstas no PLANO</i>	156
<i>Quadro 74: Caracterização da Área de Comunicações</i>	162

Quadro 75: Caracterização da Área de Informação Pública	165
Quadro 76: Caracterização da Área de Confinamento e/ou Evacuação	169
Quadro 77: Pontos de Encontro, cidade de Évora, previstas no PLANO.....	171
Quadro 78: Pontos de Encontro, freguesias rurais, previstas no PLANO.....	173
Quadro 79: Caracterização da Área de Manutenção da Ordem Pública.....	177
Quadro 80: Caracterização da Área de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – emergência médica	180
Quadro 81: Caracterização da Área de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – apoio psicológico..	185
Quadro 82: Caracterização da Área de Socorro e Salvamento.....	187
Quadro 83: Caracterização da Área de Serviços Mortuários.....	189
Quadro 84: Zonas de Reunião de Mortos, previstas no PLANO.....	194
Quadro 85: Lista de distribuição do PLANO.....	220

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa do Enquadramento geográfico das Freguesias do Município de Évora	5
Figura 2 – Processo de ativação/desativação do PLANO	19
Figura 3 – Estruturas de Proteção Civil de âmbito municipal.....	25
Figura 4 – Missão e competências do Presidente da Câmara Municipal de Évora	27
Figura 5 – Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil de Évora.....	29
Figura 6 – Localização dos locais de reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Évora	30
Figura 7 – Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil	32
Figura 8 – Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil.....	34
Figura 9 – Missões genéricas do PCO – Posto de Comando Operacional.....	38
Figura 10 – Constituição do Posto de Comando Operacional, por células	39
Figura 11 – Estrutura do Posto de Comando Operacional	40
Figura 12 – Funções das Células do PCO	41
Figura 13 – Organização e comando em teatro de operações.....	45
Figura 14 – Quadro de interligação entre estruturas, por níveis.....	45
Figura 15 – Rede rodoviária do concelho de Évora	69
Figura 16 – Distâncias da cidade de Évora aos Aglomerados Rurais	71
Figura 17 – Rede ferroviária do concelho de Évora	72
Figura 18 – Pontes e viadutos no concelho de Évora.....	74
Figura 19 – Infraestruturas de transporte aéreo no concelho de Évora.....	75
Figura 20 – Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Évora	76
Figura 21 – Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Évora	77
Figura 22 – Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Évora.....	78

<i>Figura 23 – Rede de telecomunicações no concelho de Évora</i>	<i>78</i>
<i>Figura 24 – Rede de postos de abastecimento de combustível no concelho de Évora</i>	<i>80</i>
<i>Figura 25 – Rede de infraestruturas de gás natural no concelho de Évora</i>	<i>81</i>
<i>Figura 26 – Áreas de indústria e armazenamento no concelho de Évora.....</i>	<i>82</i>
<i>Figura 27 – Estabelecimentos diretiva Sveso no concelho de Évora.....</i>	<i>83</i>
<i>Figura 28 – Rede de equipamentos de saúde no concelho de Évora.....</i>	<i>84</i>
<i>Figura 29 – Rede de equipamentos de ensino público no concelho de Évora</i>	<i>85</i>
<i>Figura 30 – Rede de equipamentos de apoio social no concelho de Évora</i>	<i>89</i>
<i>Figura 31 – Rede de equipamentos desportivos no concelho de Évora.....</i>	<i>90</i>
<i>Figura 32 – Rede de equipamentos religiosos no concelho de Évora.....</i>	<i>91</i>
<i>Figura 33 – Rede de equipamentos administrativos no concelho de Évora</i>	<i>92</i>
<i>Figura 34 – Rede de agentes de proteção civil no concelho de Évora</i>	<i>98</i>
<i>Figura 35 – Diagrama das Zonas de Intervenção a estabelecer no território municipal.....</i>	<i>99</i>
<i>Figura 36 – Constituição da Zona de Concentração e Reserva.....</i>	<i>100</i>
<i>Figura 37 – Localização das ZCR para o concelho de Évora, área urbana.....</i>	<i>104</i>
<i>Figura 38 – Localização das ZCR para o concelho de Évora, área rural.....</i>	<i>108</i>
<i>Figura 39 – Sistema de Monitorização, Aviso e Alerta</i>	<i>126</i>
<i>Figura 40 – Áreas de intervenção previstas no PLANO.....</i>	<i>130</i>
<i>Figura 41 – Procedimentos e instruções de coordenação – Gestão Administrativa e Financeira</i>	<i>137</i>
<i>Figura 42 – Procedimentos e instruções de coordenação – ERAS</i>	<i>139</i>
<i>Figura 43 – Procedimentos e instruções de coordenação – Reconhecimento e Avaliação</i>	<i>143</i>
<i>Figura 44 – Procedimentos e instruções de coordenação – Apoio Logístico a Forças de Intervenção</i>	<i>147</i>
<i>Figura 45 – Localização das ZCAP para o concelho de Évora, cidade de Évora.....</i>	<i>155</i>
<i>Figura 46 – Localização das ZCAP para o concelho de Évora, freguesias rurais.....</i>	<i>157</i>
<i>Figura 47 – Estrutura organizacional das ZCAP.....</i>	<i>158</i>
<i>Figura 48 – Procedimentos e instruções de coordenação – Apoio Logístico às Populações.....</i>	<i>159</i>
<i>Figura 49 – Organização de comunicações perante emergência.....</i>	<i>161</i>
<i>Figura 50 – Procedimentos e instruções de coordenação – Comunicações</i>	<i>164</i>
<i>Figura 51 – Informação periódica aos órgãos de comunicação social</i>	<i>167</i>
<i>Figura 52 – Procedimentos e instruções de coordenação – Informação pública</i>	<i>168</i>
<i>Figura 53 – Localização dos PE para o concelho de Évora, cidade de Évora</i>	<i>172</i>
<i>Figura 54 – Localização dos PE para o concelho de Évora, freguesias rurais</i>	<i>175</i>
<i>Figura 55 – Procedimentos e instruções de coordenação – confinamento e/ou evacuação.....</i>	<i>176</i>
<i>Figura 56 – Perímetro de segurança</i>	<i>178</i>
<i>Figura 57 – Procedimentos e instruções de coordenação – manutenção da ordem pública</i>	<i>179</i>
<i>Figura 58 – Procedimentos e instruções de coordenação Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Emergência Médica.....</i>	<i>183</i>
<i>Figura 59 – Procedimentos e instruções de coordenação Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico.....</i>	<i>186</i>

<i>Figura 60 – Procedimentos e instruções de coordenação Socorro e Salvamento</i>	<i>188</i>
<i>Figura 61 – Características preferenciais dos espaços de reunião de vítimas mortais.....</i>	<i>192</i>
<i>Figura 62 – Procedimentos e instruções de coordenação Serviços Mortuários.....</i>	<i>195</i>
<i>Figura 63 – Estrutura de NecPro.....</i>	<i>196</i>



PREÂMBULO

1. LISTA DE ACRÓNIMOS E GLOSSÁRIO
 2. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS
 3. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E DE EXERCÍCIOS
-

(Página propositadamente em branco)

PRÉAMBULO

1. LISTA DE ACRÓNIMOS E GLOSSÁRIO

A	
AE	Autoestrada
ACES-AC	Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central
AdCA	Águas de Vale do Tejo
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AM	Ante-mortem
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARS	Administração Regional de Saúde
C	
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-regional
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CM	Caminho Municipal
CME	Câmara Municipal de Évora
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COREPC	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPX	Exercício de Posto de Comando (<i>Command Post Exercise</i>)
CREPC Alentejo	Comando Regional de Emergência de Proteção Civil do Alentejo
CSREPC Alentejo Central	Comando Sub-Regional de Emergência de Proteção Civil do Alentejo Central
CTT	Correios e Telecomunicações de Portugal
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DGT	Direção Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
E	
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
EIPS/SMPC	Equipa de Intervenção Psicossocial em Crise / Serviço Municipal de Proteção Civil
EMAAC	Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
F	

FA	Forças Armadas
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FS	Forças de Segurança
G	
UEPS	Unidade Especial de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
I	
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
IM	Instituto de Meteorologia
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IRN	Instituto de Registos e Notariado
J	
JF	Junta de Freguesia
L	
LIVEX	Exercícios com meios no terreno (<i>Live Exercise</i>)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
M	
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
N	
NecPro	Necrotério Provisório
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	

OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
P	
PBH	Plano de Bacia Hidrográfica
PC	Posto de Comando
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDME	Plano Diretor Municipal de Évora
PEA	Plano Estratégico de Ação
PE	Ponto de Encontro
PEE	Plano de Emergência Externo
PEECHE	Plano Especial de Emergência do Centro Histórico de Évora
PEI	Plano de Emergência Interno
PJ	Polícia Judiciária
PM	Post-Mortem
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água
PSP	Polícia de Segurança Pública
PUE	Plano de Urbanização de Évora
R	
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	

SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (<i>GNR</i>)
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
T	
TO	Teatro de Operações
U	
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
UF	União de Freguesias
V	
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VMER	Viatura Médica de Emergência e Reanimação
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

Glossário

ACIDENTE	Acontecimento, ou série de acontecimentos com a mesma origem, de que resulta, ou possa resultar, uma situação de emergência ou que seja suscetível de provocar danos pessoais, materiais ou ambientais
ACIDENTE GRAVE	Acontecimento repentino e imprevisto, provocado por ação do homem ou da natureza, com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetíveis de atingirem as pessoas, os bens ou o ambiente (inserta no Plano Nacional de Emergência)
ALARME	Considera-se o sistema estabelecido, sinal sonoro e/ou visual, para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, levado a efeito por uma pessoa ou por um dispositivo automático para transmissão de informação
ALERTA	Sistema estabelecido para aviso e transmissão de informação às forças de socorro exteriores à empresa, Corporação de Bombeiros, entidades do Sistema Nacional de Proteção Civil e população da área afetada, em situação de emergência
AUTO-PROTECÇÃO	Medidas individuais, familiares ou da comunidade, tendentes a prevenir ou a minimizar danos humanos, materiais ou ambientais, em caso de desastre
AVISO	Comunicação feita por qualquer dos órgãos operacionais do sistema de proteção civil, dirigida à população afetada por uma emergência. Pretende fornecer informação relacionada com a emergência em causa e sobre as medidas de proteção a tomar
BRIEFING	Ato de fornecer por antecipação instruções de atuação específica ou informação útil à atuação dos agentes operacionais envolvidos
CADEIA DE COMANDO	Sequência de ligações por meio das quais se assegura uma resposta hierarquicamente adequada, coordenada e tão imediata quanto possível à ocorrência da situação
CAMINHO DE EVACUAÇÃO	Percurso a utilizar em situação de emergência, a partir de qualquer ponto de um edifício, até uma saída para o exterior
CATÁSTROFE	É o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e eventualmente vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em determinadas áreas ou na totalidade do território nacional
CENÁRIO	Representação simplificada da realidade com a função de ajudar a compreender os problemas e a gravidade dos mesmos
DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE	O ato de declarar a situação de calamidade corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais elevado de perigo, atual ou potencial
DECLARAÇÃO DE CONTINGENCIA	O ato de declarar a situação de contingência corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar

EMERGÊNCIA	um grau de perigo, atual ou potencial, mais gravoso que a situação de alerta, mas menos gravoso que a situação de calamidade
EMISSÃO	Qualquer acontecimento exigindo coordenação acrescida ou resposta para além da rotina de modo a salvar vidas, proteger a propriedade, proteger a saúde pública e a segurança, ou diminuir ou evitar a ameaça de um desastre
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	Libertação para a atmosfera de produtos (sólidos, líquidos ou gasosos), durante as diferentes fases do processo tecnológico da instalação ou que ocorram na sequência de uma avaria ou acidente
EXPLOÇÃO	Instalações afetas ao exercício da atividade comercial, a que o público tenha acesso e especialmente utilizadas para expor e vender mercadorias
GRAVIDADE	Fenómeno caracterizado por um aumento rápido de pressão. Numa reação de combustão, este fenómeno é geralmente associado à existência prévia de uma mistura combustível (mistura gasosa ou poeiras em suspensão no ar). O confinamento é uma condição favorável à ocorrência de explosões, embora não seja uma condição necessária, isto é, podemos ter explosões em espaços não confinados
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Consequências de um evento, expressas em termos de escala de intensidade das consequências negativas para a população, bens e ambiente
INCIDENTE	Iluminação elétrica que, em caso de falha da iluminação normal, permite a movimentação/evacuação de pessoas em segurança
INTERVENÇÃO	Um acontecimento inesperado com potencial para originar danos
INUNDAÇÃO	Conjunto de ações desenvolvidas para combater um acidente e minimizar as suas consequências
MEDIDAS DE PREVENÇÃO	Alagamento ou submersão pela água
MITIGAÇÃO	Medidas de segurança tomadas, com a finalidade de diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes
OCORRÊNCIA	Medidas estruturais e medidas não estruturais empreendidas antes da ocorrência de uma ameaça natural, tecnológica ou originada pelo Homem. O objetivo é limitar (eliminar ou reduzir) o impacto adverso dessa ameaça na sociedade e no ambiente
PERIGO	Evento que requer a intervenção especializada de equipas de socorro em caso de emergência
PLANO DE EMERGÊNCIA	A ameaça de um evento com potencial para constituir um desastre ou uma catástrofe, o qual pode ser representado por uma probabilidade de ocorrência e magnitude do fenómeno
PLANTA DE EMERGÊNCIA	Documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis, em situação de emergência
	Planta simplificada de um determinado sector contendo indicação de localização dos meios de alarme e de intervenção em caso de acidente, caminhos de evacuação e saídas de emergência. Estas plantas são acompanhadas de instruções gerais de atuação em situação de emergência

PONTO DE REUNIÃO	Local de reunião das pessoas provenientes da área sinistrada. Este deverá ser suficientemente próximo do local sinistrado, de forma a permitir a deslocação das pessoas por meios próprios
PONTO NEVRÁLGICO	Ponto ou local a proteger prioritariamente, em situação de emergência, por razões económicas, culturais ou sociais ou que, se afetado, pode pôr em causa o funcionamento duma instalação
PONTO PERIGOSO	Ponto ou local onde, mercê de circunstâncias várias, a ocorrência de um acidente apresenta maiores riscos, quer numa perspetiva de probabilidade, quer de consequências
POSTO DE TRIAGEM E SOCORRO	Locais disponíveis para reunir as eventuais vítimas provenientes da área sinistrada, onde serão efetuadas as primeiras ações de socorro
PREVENÇÃO	Conjunto de medidas destinadas a impedir ou evitar que fenómenos naturais, atividades industriais ou outras desenvolvidas pelo homem, possam provocar catástrofes
PRIMEIRA INTERVENÇÃO	Ação de intervenção a efetuar por qualquer pessoa imediatamente após ter sido dado o alarme, utilizando meios de 1ª intervenção, nomeadamente extintores portáteis
PROBALIDADE	Potencial/frequência de ocorrências com consequências negativas para a população, bens ou ambiente
RISCO	A possibilidade de ocorrerem perda de vidas humanas, bens ou capacidade produtiva quando estes elementos são expostos a um evento destrutivo. O nível de risco depende especialmente da vulnerabilidade dos elementos expostos a um perigo
RISCOS NATURAIS	Os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais
RISCOS MISTOS	Os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais
RISCOS TECNOLÓGICOS	Os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana
SIMULACRO	Ato de simular situações reais, em particular situações de emergência, com vista a melhorar o adestramento do pessoal com funções no Plano de Emergência
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	Conjunto de sinais que se destinam a alertar, de uma forma rápida e inteligível, para a existência de um risco, condicionar comportamentos e transmitir informações de segurança
SISTEMA DE AVISO E ALERTA	Conjunto organizado de recursos humanos e meios técnicos que tem como funções divulgar os procedimentos a adotar por uma população face a situações de perigo e manter informada a população da área eventualmente afetada, da iminência, ocorrência ou evolução de uma situação de perigo
SINISTRO	Grande prejuízo ou dano material. Ocorrência de prejuízo, dano ou perda causada por incêndio, naufrágio ou por outra causa

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Situação incontrolada, ou de difícil controlo, que possa originar danos pessoais, materiais ou ambientais requerendo uma ação imediata para recuperação do controlo e minimização das suas consequências
SOCORRO	Assistência e/ou intervenção durante ou depois da catástrofe para fazer face às primeiras necessidades de sobrevivência e de subsistência. Pode ser de emergência ou de duração prolongada
SUBSTÂNCIA PERIGOSA	Qualquer substância que possa originar danos para as pessoas, meio ambiente, instalações e equipamento
VULNERABILIDADE	Potencial para gerar vítimas, bem como perdas económicas para os cidadãos, empresas ou organizações, em resultado de uma dada ocorrência
ZONAS DE APOIO	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência, adjacente à Zona de Sinistro, onde se concentram os riscos e os danos. Em termos de organização de operações é uma zona de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para a resposta imediata à emergência
ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata. Mantem o apoio logístico e assistência pré-hospitalar e serve as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional
ZONAS DE INTERVENÇÃO	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência são áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, a qual compreende as zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços. As zonas de sinistro e de apoio são constituídas nas áreas consideradas de maior perigo
ZONAS DE RECEPÇÃO DE REFORÇOS	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência que serve o controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações (CCO) da área onde se desenvolve o sinistro
ZONAS DE SINISTRO	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência dentro da zona de intervenção, na zona de sinistro centra-se a ocorrência. Esta zona tem acesso restrito e está apetrechada exclusivamente dos meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional

2. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

A elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora teve como base os seguintes diplomas legais:

Legislação estruturante	
Decreto-Lei n.º 90-A/2022 , de 30 de dezembro	Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe
Decreto-Lei n.º 2/2019 , de 11 de janeiro	Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.
Despacho n.º 3317-A/2018 , de 03 de abril	Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro
Resolução n.º 30/2015 , de 07 de maio	Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho
Lei n.º 53/2008 , de 29 de Agosto	Com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66- A/2008, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho – Aprova a Lei de Segurança Interna.
Lei nº 65/2007 de 12 Novembro	Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.
Lei n.º 27/2006 , de 3 de julho	Com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil
Legislação orgânica	
Decreto-Lei 45/2019 , de 1 de abril	Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
Decreto-Lei n.º 12/2018 , de 16 de fevereiro	Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho- Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.
Decreto-Lei n.º 8/2017 , de 9 de janeiro	Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 58/2023, de 19 de julho – Estabelece o regime jurídico aplicável aos

	sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar
Portaria n.º 91/2017 , de 2 de março	Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC).
Decreto-Lei n.º 75/2007 , de 29 de março	Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março)
Decreto-Lei n.º 161-A/2013 , de 2 de dezembro	Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-Geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de março
RCM n.º 157-A/2017 , de 21 de outubro	Determina a revisão do SGO, garantindo a adequação do mesmo à complexidade das diversas situações de emergência, através de uma definição clara de funções, responsabilidades e níveis de decisão.
Portaria n.º 302/2008	Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil
Regulamento n.º 47/2008 , de 25 de janeiro	Regulamenta a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Évora
Legislação técnico-operacional	
Portaria n.º 322/2021 , de 29 de dezembro	Com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP).
Despacho n.º 11198/2020 , de 13 de novembro	Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.
Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008 , de 17 de outubro	Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.
Decreto-Lei n.º 112/2008 , de 1 de julho	Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2022, de 30 de novembro – Cria uma Conta de Emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública
Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil	Estabelece as regras de referência para ativação do Estado de Prontidão Especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema

n.º 97/2007, de 16 de maio

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro

Alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho

Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho

Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março

Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva

Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto

Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril

Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação concorrente

Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho

Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023

Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho

Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios

Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março

Carta de Perigosidade de Incêndio Rural

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto

Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho

Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro

Com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e estabelece as suas regras de funcionamento.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho

Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro

Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro

Com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 6 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto

Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio

Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro

Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro

Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro, e pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro

Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios

3. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

O processo de revisão do presente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora, adiante designado por PMEPCE ou simplesmente por PLANO, elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, desenvolveu-se conforme os passos identificados no quadro seguinte.

Quadro 1: Principais dados do documento

ANO	2023
VERSÃO	5
DATA	27NOV2023
Consulta Pública (data do período de consulta) ⁽¹⁾	26OUT2022 e 09DEZ2022
CMPC (data parecer FAVORÁVEL)	27JAN2023
ANEPC (data parecer FAVORÁVEL)	25OUT2023
Câmara Municipal (envio para aprovação)	
Aprovação em Assembleia Municipal	
Diário da República (data de publicação) ⁽²⁾	

⁽¹⁾ Prazo não inferior a 30 dias.

⁽²⁾ O PMEPC entra em vigor no dia útil seguinte à publicação em Diário da República.

3.1 Registo de Atualizações

O PLANO deve ser revisto no prazo máximo de 5 anos após a sua entrada em vigor.

A aprovação do PLANO (a primeira e as restantes versões) deve seguir cronologicamente as seguintes fases:

1. **Elaboração da proposta** de PLANO pela Câmara Municipal de Évora – Serviço Municipal de Proteção Civil;
2. **Parecer inicial** sobre o PLANO, por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil (**CMPC**);
3. **Aprovação de abertura do procedimento de Discussão Pública das partes não reservadas do PLANO**, por parte da Câmara Municipal de Évora (**CME**);
4. **Realização do Relatório de Discussão Pública do PLANO**, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil;
5. **Emissão de Parecer sobre a versão final do PLANO**, do qual faz parte integrante o Relatório de Discussão Pública, por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil (**CMPC**);
6. **Emissão de Parecer sobre a versão final do PLANO**, do qual faz parte integrante o Relatório de Discussão Pública, por parte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (**ANEPC**);

7. **Aprovação da versão final do PLANO**, do qual faz parte integrante o Relatório de Discussão Pública, por parte da Câmara Municipal de Évora (**CME**), e envio à Assembleia Municipal de Évora para aprovação;
8. **Aprovação do PLANO**, do qual fazem parte todos os elementos do processo, por parte da Assembleia Municipal de Évora (**AME**);
9. **Publicação da deliberação de aprovação da Assembleia Municipal de Évora em Diário da República**, com entrada em vigor do PLANO no dia seguinte à publicação em Diário da República.

Sempre que o PLANO é ativado, deverá ser feito o respetivo registo de acordo com a seguinte tabela:

Quadro 2: Histórico de ativações do PLANO

Nº ATIVAÇÃO DO PME	DATA	MOTIVO	DESCRIÇÃO	RECURSOS ATIVADOS/ USADOS	NOME FICHEIRO DO DOCUMENTO/RELATÓRIO RELACIONADO
1	03MAI2020	Declaração da situação de calamidade decretada pelo Governo de Portugal, através da RCM 33-A/2020	A entrada em vigor às 00h00 do dia 03MAI2020, da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual em que prevê no nº 4 do artº 21º que a declaração da situação de calamidade implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial		
1	18MAI2020	Declaração de prorrogação da situação de calamidade, através da RCM 38/2020	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
1	31MAI2020	Declaração de prorrogação da situação de calamidade, através da RCM 40-A/2020	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
1	12JUN2020	Declaração de prorrogação da situação de calamidade, através da RCM 43-B/2020	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
1	26JUN2020	Declaração de prorrogação da situação de calamidade, alteração da RCM n.º 40-A/2020	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
2	14SET2020	Deliberação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Évora de ativação	Verificação de surto COVID-19 em ERPI denominada Lar Quinta da Sisuda		

		do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora			
3	15OUT2020	Declaração da situação de calamidade decretada pelo Governo de Portugal, através da RCM 88-A/2020	A entrada em vigor às 00h00 do dia 15OUT2020, da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual em que prevê no nº 4 do artº 21º que a declaração da situação de calamidade implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial		
3	02NOV2020	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 92-A/2020	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
3	12NOV2020	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 96-B/2020	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
4	30ABR2021	Declaração da situação de calamidade decretada pelo Governo de Portugal, através da RCM n.º 45-C/2021	A entrada em vigor às 00h00 do dia 30ABR2021, da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual em que prevê no nº 4 do artº 21º que a declaração da situação de calamidade implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial		
4	06MAI2021	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 46-C/2021	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
4	14MAI2021	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 59-B/2021	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
4	28MAI2021	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 64-A/2021	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
4	09JUN2021	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 74-A/2021	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
4	01JUL2021	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 86-A/2021	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		

4	15JUL2021	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 92-A/2021	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
4	30JUL2021	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 101-A/2021	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		
5	27NOV2021	Declaração de prorrogação da situação de calamidade através da RCM n.º 157/2021	Prorrogação da situação de calamidade decretada pelo governo para todo o território Nacional, de acordo com a lei de bases da Proteção Civil, Lei 27/2006 na sua redação atual		

Quadro 3: Registo de atualizações do PLANO

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA					
VERSÃO	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO	DATA DA APROVAÇÃO	ENTIDADE APROVADORA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	Elaboração do Plano Municipal de Emergência de Évora	27 OUT 1999	16 JAN 2002	Comissão Nacional de Proteção Civil	-
02	Elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora	NOV 2013	29 ABR 2014	Comissão Nacional de Proteção Civil	Plano elaborado conforme disposto na Resolução 25/2008, de 18 de julho
03	Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora	NOV 2023			Plano revisto conforme disposto na Resolução 30/2015, de 07 de maio
04	...				
06					
07					

O anterior Plano Municipal de Emergência de Évora foi aprovado em Reunião de Câmara a 27 de Outubro de 1999, tendo sido depois enviado para o Serviço Nacional de Proteção Civil a 28 de Dezembro de 1999, homologado por Despacho da tutela de 30 de Março de 2000 e finalmente aprovado pela CNPC a 16 de Janeiro de 2002. Não existe informação sobre qualquer ativação ou exercício de teste ao anterior plano.

3.2 Registo de Exercícios

Para se verificar o nível de operacionalidade do PLANO, é desejável a realização de exercícios periódicos. Os exercícios devem ser realizados **no mínimo bianualmente**.

Podem ser realizados diferentes tipos de exercícios, destacando-se os de **Postos de Comando** (Comand Post Exercise, CPX) e os de tipo **LivEx**. Tais exercícios serão alternadamente do tipo CPX ou LivEx.

A realização destes exercícios deve ficar registada num documento próprio (Relatório de Exercício) para futuras consultas.

Quadro 4: Registo de exercícios do Plano

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA								
TIPO DE EXERCÍCIO	OBJETIVOS	CENÁRIO	LOCAL	DATA	AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS	MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	AVALIAÇÃO (ENSINAMENTOS RECOLHIDOS)	DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO
CPX	<ul style="list-style-type: none"> • TESTAR A OPERACIONALIDADE DO PLANO • ENVOLVER OS ELEMENTOS DA CMPC 	SISMO	ÉVORA	19DEZ14	<ul style="list-style-type: none"> • CME • SMPC • EXÉRCITO • GNR • PSP • HESE • ACES • ISS-CDE • BVE • CVP-CHE • EDP 	-	-	-
CPX	<ul style="list-style-type: none"> • TESTAR A OPERACIONALIDADE DO PLANO • ENVOLVER OS ELEMENTOS DA CMPC 	PRECIPITAÇÃO E VENTO FORTE	ÉVORA	18VOV16	<ul style="list-style-type: none"> • CME • SMPC • EXÉRCITO • GNR • PSP • HESE • ACES • ISS-CDE • BVE • CVP-CHE • EDP 	-	-	-



PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. INTRODUÇÃO

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

Página propositadamente em branco)

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora (adiante referido como PMEPC ou PLANO), apresenta-se como um documento formal, de âmbito municipal e da responsabilidade da Câmara Municipal de Évora, tendo sido elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Évora ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, publicada através da Lei 27/2006 e da Resolução 30/2015, de 07 de maio, que publica a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

O PMEPC é um **Plano Geral** que procura definir as principais orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, entidades e serviços com incidência no território do concelho de Évora, relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, tendo sempre como objetivo principal a minimização de perdas de vidas, dos prejuízos materiais e o assegurar, no mais curto espaço de tempo, do restabelecimento da normalidade, perante a generalidade das situações de emergência.

O PMEPC apresenta-se como um documento desenvolvido para permitir organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar todas as ações de reação e resposta perante uma situação de emergência. Desta forma o próprio PLANO procurará antecipar os vários cenários suscetíveis de desencadear acidente grave ou catástrofe, procurando definir: a estrutura organizacional, os procedimentos para a resposta.

Pretende-se que o PMEPC seja um documento operacional, não obstante a existência de outros planos mais específicos (Planos de Emergência Externos, Planos de Emergência Especiais e Planos Prévios de Intervenção) que podem resultar da identificação de perigos e avaliação de riscos efetuado neste mesmo documento.

A ativação de um Plano de Emergência de Proteção Civil, procura acima de tudo assegurar a desejável colaboração e articulação entre todas as entidades intervenientes, levando a que se consiga efetivamente uma mobilização rápida, de meios e recursos e uma maior eficácia e eficiência nos procedimentos nele definidos.

A vida e a vigência do PLANO, como de qualquer outro instrumento de planeamento em proteção civil, obedecem a um processo cíclico composto por 6 etapas importantes e consequentes: ELABORAÇÃO | PARTICIPAÇÃO | APROVAÇÃO | APLICAÇÃO | MONITORIZAÇÃO | REVISÃO.

Do ponto de vista do âmbito territorial, o PLANO incide sobre o território do concelho de Évora, composto por 12 unidades administrativas (Uniões de Freguesia e Freguesias), conforme quadro e figura seguintes, segundo informação do Censos 2011.

Quadro 5: Unidades administrativas do concelho de Évora

FREGUESIA	POPULAÇÃO RESIDENTE	ÁREA
União das Freguesias de Évora	4738	1,12km ²
União das Freguesias do Bacelo e Sr. ^a da Saúde	18233	46,49km ²
União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras	22379	64,42Km ²
Freguesia de Canaviais	3442	19,41km ²
Freguesia de N. Sr. ^a da Graça do Divor	486	84,13Km ²
Freguesia de S. Miguel de Machede	794	81,52km ²
Freguesia de N. S. ^a de Machede	1123	185,18km ²
União das Freguesias de N. Sr. ^a da Tourega e N. Sr. ^a de Guadalupe	1151	263,86km ²
Freguesia de S. Bento do Mato	1151	66,55km ²
União de Freguesias de S. Manços e S. Vicente do Pigeiro	1302	193,22km ²
União de Freguesias de S. Sebastião da Giesteira e N. Sr. ^a da Boa-Fé	1082	75,38km ²
Freguesia da Torre de Coelheiros	715	226, 23km ²

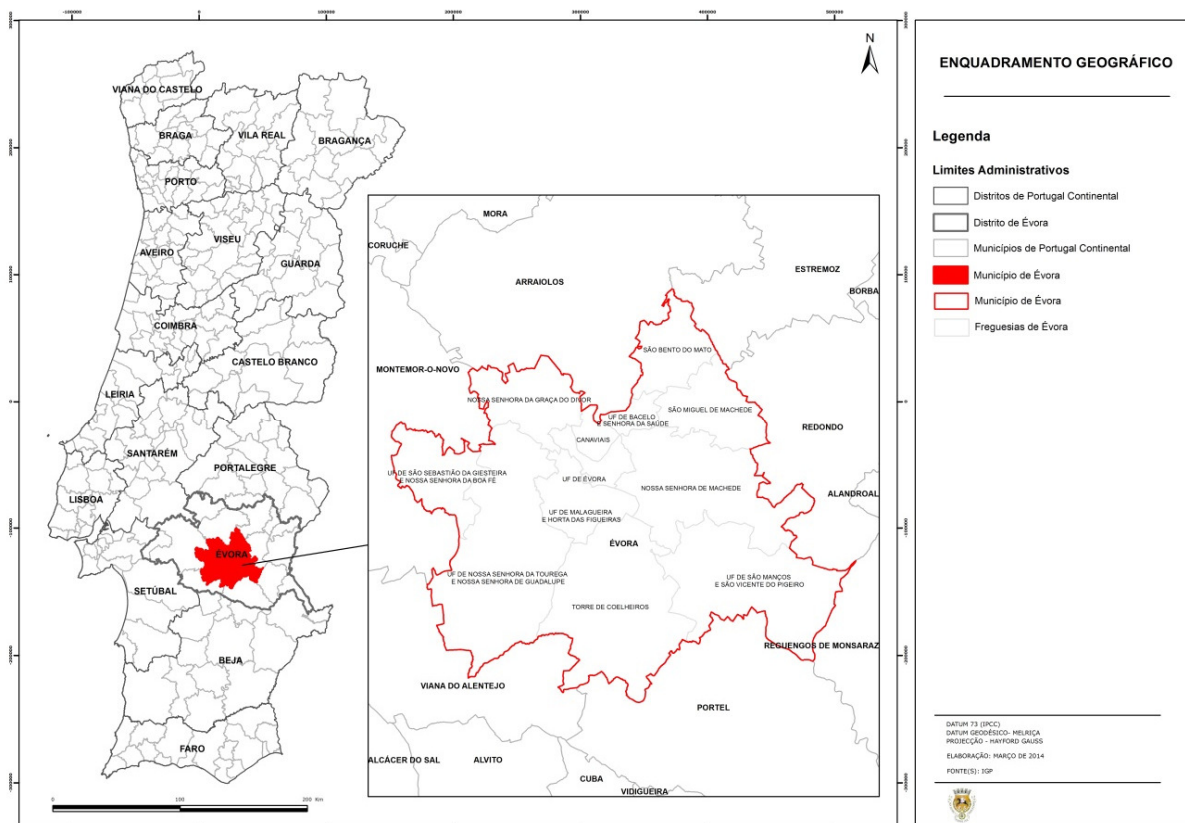


Figura 1 – Mapa do Enquadramento geográfico das Freguesias do Município de Évora

O Diretor do PLANO é o Presidente da Câmara Municipal de Évora, enquanto responsável municipal da política de proteção civil e autoridade municipal de proteção civil, sendo o seu substituto o Vereador do Pelouro da Proteção Civil ou o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Os trabalhos de elaboração do PLANO, tiverem em consideração as disposições contidas noutros instrumentos de planeamento, nomeadamente:

- Plano Diretor Municipal de Évora (PDME)
 - Qualificação, Classificação e Ocupação do solo.
- Plano de Urbanização de Évora (PUE)
 - Definição da estrutura urbana da cidade de Évora e do Centro Histórico.
- Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Évora (PMDFCI Évora)
 - Definição de intervenções de prevenção, sensibilização, vigilância, deteção e supressão de incêndios florestais.
- Plano Operacional Municipal (POM Évora)
 - Definição da estratégia de prevenção e combate a incêndios florestais
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora (PDEPC Évora)

- Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil dos concelhos adjacentes (Arraiolos, Montemor-o-Novo, Viana do Alentejo, Portel, Reguengos de Monsaraz, Redondo e Estremoz)

O PLANO foi então elaborado de acordo com as disposições estabelecidas pela Comissão Nacional de Proteção Civil, conforme Resolução 30/2015, de 07 de maio, que estabelece as Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, sendo constituído por 3 partes e apresentando a seguinte estrutura e conteúdos:

PARTE I – Enquadramento	
<i>Apresentação geral do PLANO</i>	
Conteúdos	<ul style="list-style-type: none"> • Designação do Diretor do PLANO e seus substitutos • Finalidade do PLANO • Objetivos específicos do PLANO • Tipificação dos riscos incidentes no território do concelho de Évora • Mecanismos e circunstâncias de ativação/desativação do PLANO
PARTE II – Execução	
<i>Modelos de resposta operacional perante acidentes graves ou catástrofes</i>	
Conteúdos	<ul style="list-style-type: none"> • Organização geral das operações de Proteção Civil • Composição e competências das estruturas envolvidas • Definição das responsabilidades dos intervenientes • Estrutura de meios operacionais • Descrição das infraestruturas para operações de Proteção Civil • Definição dos mecanismos de notificação • Definição de medidas e ações a desenvolver • Definição das ações de sensibilização e formação para a população
PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens (não pública, de carácter reservado)	
<i>Modelos de documentos de apoio à resposta operacional</i>	
Conteúdos	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação dos recursos existentes • Listagem dos contactos das entidades intervenientes • Modelos de relatórios de situação • Modelos de requisições • Modelos de comunicados

O PLANO, após a sua entrada em vigor, deverá ser revisto no prazo máximo de 5 anos, ou em período inferior caso a ANEPC assim o determine, e sempre que tal se justifique para a introdução de medidas corretivas, tal como disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio.

Na revisão do PLANO deverão ser incluídos os ensinamentos adquiridos na realização de exercícios, eventuais ativações ocorridas, bem como informações decorrentes de estudos técnicos ou científicos, nomeadamente os que respeitam à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades.

No decurso do período de desenvolvimento de trabalhos da presente revisão do PLANO, surgiu, desenvolveu-se e disseminou-se de forma global e com duração ainda por estimar, um período de contágio por COVID-19, de dimensão pandémica que, além de ter causado inúmeras perdas de vida, veio colocar em causa todo o sistema económico, social e de saúde de todos os países do mundo, em todas as sociedades contemporâneas.

Esta situação de exceção constitui-se pois como um enorme desafio para as estruturas das sociedades, para os serviços e cuidados de saúde e também para as estruturas de prestação de socorro e de proteção civil. O contágio à larga escala e a velocidade de disseminação da doença, levaram a uma necessidade de resposta de emergência na proteção dos mais afetados, em todo o tempo e com uma capacidade de adaptação permanente, no sentido de evitar propagação, proteger os mais frágeis, proporcionar aos mais afetados suporte de todo o tipo e ainda salvar vidas.

Não estando identificado como um risco possível à escala do PLANO, e logo, à escala do tempo presente, a pandemia por COVID-19 tendo surgido de forma inesperada levou a um reformular integral de todas as formas de atuação em proteção civil, passando a constar do presente PLANO como uma área de abordagem em situação de crise, para a qual importa, aprender com o presente e dessa forma melhor projetar a intervenção futura em situações idênticas.

No pleno vigor do PLANO, deve ser atualizada anualmente ou sempre que tal se justifique, a informação referente à identificação e listagem de meios e recursos bem como de contactos.

O presente PLANO será distribuído:

- A todos os agentes, organismos e entidades mencionados no PLANO;
- A todas as entidades que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil de Évora;
- Às autoridades municipais de Proteção Civil dos Municípios de Montemor-o-Novo, Arraiolos, Estremoz, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Portel e Viana do Alentejo;

- À Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, por via do Comando Sub-Regional de Emergência de Proteção Civil do Alentejo Central.

Sempre que as listas de contatos e o inventário de meios e recursos forem atualizadas, a Câmara Municipal de Évora deverá informar as entidades para as quais foi distribuído o PLANO.

As componentes públicas do PLANO, serão ainda disponibilizados na página internet da Câmara Municipal de Évora – Serviço Municipal de Proteção Civil.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O presente PLANO tem como principal finalidade assegurar uma resposta integrada, articulada e direcionada, perante situações de acidente grave ou catástrofe, procurando garantir o envolvimento de todos os intervenientes previstos no SIOPS e outras entidades públicas ou privadas, envolvidas nas operações de socorro.

O PLANO, enquanto documento legal, formal e de carácter obrigatório, procura definir ainda o modo de atuação de todos os intervenientes, mais concretamente a forma de coordenação e articulação, através da disposição sobre as estruturas próprias de Direção, Coordenação e Comando, para a prossecução dos objetivos específicos identificados de seguida.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Évora tem então como objetivos específicos:

1. Identificar e avaliar os riscos no município de Évora de forma a minimiza-los, salvaguardando a condição de pessoas e bens;
2. Providenciar as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
3. Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
4. Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
5. Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
6. Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
7. Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes;
8. Promover a reposição da normalidade nas áreas afetadas, tão cedo quanto possível e com o mínimo de impacto possível para o decurso da vida das populações expostas;
9. Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
10. Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

11. Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.
12. Reforçar, através da formalização do Plano e conseqüente entrada em vigor, a importância da Prevenção em Proteção Civil como a melhor forma para preparar as populações, antecipar comportamentos e minimizar situações de risco.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Évora é um plano de carácter geral, de emergência de proteção civil, e com aplicação territorial ao espaço geográfico do Concelho de Évora, procurando por esse facto dar resposta aos riscos a que o concelho se encontra sujeito, bem como às situações de emergência e catástrofe que daí advindo, possam vir a afetar o território, as populações e as atividades no concelho de Évora.

Assim, este documento é elaborado tendo em consideração os principais riscos existentes no concelho, nomeadamente aqueles com maior probabilidade de ocorrência e cuja vulnerabilidade associada, nas suas várias dimensões territoriais (fisiografia, ocupação e uso do solo, demografia, atividades económicas, recursos), é maior.

Destaca-se desde já a possibilidade de ocorrência de catástrofes como incêndios rurais, incêndios urbanos, cheias e inundações, sismos, colapsos de estruturas, ondas de calor e ondas de frio, por exemplo.

Destaca-se igualmente a possibilidade da manifestação e propagação de fenómenos de contaminação biológica, como a epidemia pro COVID-19, que atingiu dimensão pandémica.

Em maior detalhe, no concelho de Évora, os riscos identificados são os que constam do quadro seguinte, agrupados consoante as suas tipologias:

Quadro 6: *Tipificação dos riscos considerados no concelho de Évora*

Tipificação de Risco		Designação de Riscos
Riscos Naturais	Funcionamento dos sistemas naturais	Secas Cheias e inundações Nevoeiros Derrocadas e aluimentos de terras Ondas de calor Ondas de frio Tempestades e ventos fortes Sismos Degradação e contaminação dos solos

Riscos Mistos	Ações humanas continuadas + Funcionamento dos sistemas naturais	Incêndios rurais (agrícolas e florestais)
Riscos Tecnológicos	Ações humanas	Incêndios urbanos Incêndios em Centro Histórico Acidentes rodoviários Acidentes ferroviários Acidentes aéreos Acidentes industriais graves Acidentes no transporte de matérias perigosas Fugas de gás Ruturas de barragens Colapso de estruturas (tuneis, pontes, outras)

3.1 Caracterização do Risco

A caracterização do risco incide sobre as potenciais ameaças a que o território municipal se encontra sujeito, nomeadamente os seus habitantes, as suas infraestruturas básicas e essenciais e área envolvente. Os níveis de impacte associados a cada ameaça identificada são determinados pelo grau de severidade de cada uma das ameaças, tendo como base os critérios de classificação do risco.

No Município de Évora, a superfície agrícola ocupa cerca de 54% do território do concelho, sendo este o tipo de ocupação predominante em 7 das atuais doze freguesias do concelho, nomeadamente União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, Canaviais, União das Freguesias da Horta das Figueiras e Malagueira, Nossa Senhora de Machede, Freguesia de N. Sr.ª da Graça do Divor, União das Freguesias de S. Manços e São Vicente do Pigeiro e S. Miguel de Machede.

A área florestal ocupa a segunda maior área, com aproximadamente 41%, sendo predominante na União das Freguesias de N. Sr.ª da Tourega e N. Sr.ª de Guadalupe, São Bento do Mato, União das Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa-Fé e Torre de Coelheiros.

A União das Freguesias de Évora é exclusivamente ocupada por área social.

A União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde e União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras apesar de dominadas pela ocupação agrícola, possuem uma área social significativa, uma vez que abrangem espaço urbano, integrante da cidade de Évora e alguns bairros periféricos, apresentando ainda uma significativa ocupação habitacional periurbana dispersa associada às pequenas propriedades aí existentes.

As restantes freguesias do concelho apresentam um carácter essencialmente rural associado à ocupação agrícola ou florestal e com reduzida área social.

A ocupação florestal do concelho de Évora é caracterizada pela predominância de povoamentos dominados por Quercíneas designadamente, Azinheiras (44,66%), Sobreiros (23,28%) e mistos (25,29%). São sobretudo povoamentos agro-florestais que apresentam um sub-coberto associado a pastagens, culturas arvenses e, por vezes, matos representantes das primeiras etapas da sucessão ecológica.

Em termos de áreas protegidas o Sítio de Importância Comunitária de Monfurado, com uma área total de 23.946 hectares, abrange os Municípios de Montemor-o-Novo e Évora, estendendo-se entre altitudes de cerca dos 150 metros até aos 420 metros, numa região tipicamente mediterrânica. Trata-se de uma área dominada por importantes montados de sobro e azinho, bastante bem conservados, cuja importância é realçada pela situação geográfica à escala nacional e pelas diversas influências climáticas que esta zona sofre. Para além das formações vegetais mencionadas, o Sítio de Monfurado apresenta uma elevada diversidade de habitats naturais e seminaturais, bem como uma elevada riqueza e importância faunística, com 301 espécies inventariadas.

Ainda inserido da Rede Natura 2000, o Município de Évora apresenta outra área, classificada em 2008 através do Decreto Regulamentar n.º 6/2008, de 26 de fevereiro, como Zona de Proteção Especial de Évora (ZPE- Évora), que representa 11,91% da área do Município.

A ZPE de Évora é constituída por duas áreas ZPE Évora Norte e ZPE Évora Sul, de 13 521,09 ha e 1 186,32 ha respetivamente. Trata-se de áreas essencialmente agrícolas, onde predomina o cultivo de cereais em regime extensivo e também algum regadio. As pastagens são aproveitadas para a pecuária de bovinos ou ovinos. Ocorrem, também, pequenos olivais e vinhas. Os montados de sobro e azinho são de densidade variável. Esta área alberga uma comunidade variada de aves estepárias).

A área do concelho classificada no âmbito da Rede Natura 2000 corresponde a cerca de 22 387,3 hectares. São em termos de defesa da floresta contra incêndios espaços prioritários, designadamente o Sítio Monfurado, onde a perigosidade e o risco de incêndio são mais elevados.

No que respeita à precipitação, no concelho de Évora esta distribui-se de forma irregular durante o ano, concentrando-se os valores médios mensais mais elevados nos meses de outubro a janeiro, período de tempo onde chove mais de 50% do total anual. O mês de dezembro destaca-se como o mais chuvoso, a partir de março os valores começam a diminuir, atingindo nos meses de verão os valores mais baixos. Em termos de implicações para a o risco de incêndios rurais, a baixa precipitação durante os meses de verão contribui, tal como a baixa humidade do ar, o

vento e as temperaturas altas, para o aumento da desidratação do material vegetal tornando-o mais combustível assim como, para a redução da disponibilidade de água nas barragens, charcas rios e ribeiros, podendo em determinados anos secos, ser uma importante condicionante na prevenção e combate a incêndios florestais.

De acordo, com as projeções climáticas que integram a “Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas” do concelho de Évora, projeta-se que esta tendência de diminuição da precipitação se mantenha até ao final do século esperando-se uma diminuição (entre 10 e 30 dias) no número médio anual de dias com precipitação, o decréscimo do número de dias com precipitação em todas as estações, mas, sobretudo, no outono. Paralelamente assinala-se uma tendência para aumento da temperatura média anual, aumento dos valores extremos de temperatura, com exceção do número de dias de geada, para os quais se projeta uma diminuição assim como um aumento do número médio de dias de verão e do número médio de dias muito quentes, aumento da frequência de ondas de calor e do número médio de noites tropicais.

Não se registam eventos assinaláveis de movimento de massa, até porque do ponto de vista da fisiografia do território, a planície é dominante na paisagem do Município de Évora.

O risco sísmico está também presente no território, dada a sua estrutura geológica e comportamento geomorfológico, estando a região associada a eventos sísmicos relevantes e a uma dinâmica sísmica com registos assinaláveis ao longo do tempo.

Apesar do concelho não apresentar uma grande incidência da indústria no cômputo geral das atividades económicas desenvolvidas, as unidades industriais estão presentes, apresentando alguma dimensão mas não sendo consideradas de elevado grau de risco, apesar da existência de uma indústria SEVESO no Parque Industrial e Tecnológico de Évora.

A Kemet, fábrica que produz condensadores de tântalo que, considerando o seu fator de risco, é objeto de Plano de Emergência Interno (PEI), da responsabilidade exclusiva da própria empresa.

A EMBRAER, é uma empresa de construção aeronáutica internacional que escolheu o Parque Industrial Aeronáutico de Évora para instalar uma nova unidade de produção. Neste estabelecimento são construídas peças de grandes dimensões para suporte das asas de aeronaves. Nos processos de produção são utilizados diversos materiais e substâncias, algumas das quais com características perigosas, o que resulta na sua classificação como SEVESO e que dispõe igualmente de PEI e também de Plano de Emergência Externa, da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil de Évora.

O acidente rodoviário é o mais frequente, contudo, os restantes acidentes com transportes também devem ser tidos em conta já que podem provocar graves consequências quer humanas quer materiais.

Assinala-se ainda a existência no território concelhio de um Centro Histórico, com forte especificidade ao nível da concentração da população, da degradação do património edificado, da atividade turística e do congestionamento de circulação, fatores importantes no estabelecimento dos riscos e das medidas mitigadoras desse risco. Dada a sua importância e caráter específico, este espaço do território será alvo de Plano de Emergência de Proteção Civil próprio, sendo a unidade de análise o centro da cidade limitado pela muralha fernandina.

Procurando caracterizar os riscos eventuais, tendo em conta o **grau de risco** a que as populações estão sujeitas, por forma a **hierarquizar o risco**, é de seguida apresentado o **histórico de ocorrências**, que permite posteriormente cruzar o **grau de probabilidade** com o **grau de gravidade**, por risco.

Quadro 7: Histórico de ocorrências dos riscos considerados no concelho de Évora

Tipificação de Risco	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Riscos Naturais							
Secas	0	0	0	0	0	0	0
Cheias e inundações	123	58	110	22	40	36	60
Nevoeiro	-	-	-	-	-	-	-
Derrocadas e aluimentos de terras	0	0	2	0	1	0	1
Ondas de calor	0	1	0	1	0	1	2
Ondas de frio	0	0	0	1	0	1	0
Tempestades e ventos fortes	0	1	1	0	0	0	1
Sismos	0	0	0	0	0	0	0
Degradação e contaminação dos solos	-	-	-	-	-	-	-
Riscos Mistos							
Incêndios rurais (agrícolas e florestais)	184	87	57	87	47	88	56
Riscos Tecnológicos							
Incêndios urbanos (incluindo em Centro Histórico)	36	39	27	29	25	32	29
Acidentes rodoviários	180	157	164	155	174	177	174
Acidentes ferroviários	0	0	0	0	0	0	2
Acidentes aéreos	2	0	2	0	1	0	0
Acidentes industriais graves	0	0	0	0	0	0	0
Acidentes no transporte de matérias perigosas	0	0	0	0	0	1	0
Fugas de gás	6	7	5	6	8	4	9
Ruturas de barragens	0	0	0	0	0	0	0
Colapso de estruturas	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: ANEPC | Évora, 2019

Tendo em conta a informação apresentada, e na tentativa de procurar apresentar uma hierarquização do grau de risco, sobre os riscos potenciais a decorrer no território concelhio, relembram-se os diferentes níveis de Grau de Gravidade e de Grau de Probabilidade, nos quadros seguintes.

Quadro 8: Escala de intensidade da gravidade das consequências negativas das ocorrências.

Grau de Gravidade	Descrição
Residual	<p>População: Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material).</p> <p>Ambiente: Não há impacte no ambiente.</p> <p>Socioeconómica: Não há ou há um nível de reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.</p>
Reduzido	<p>População: Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.</p> <p>Ambiente: Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros.</p> <p>Socioeconómica: Disrupção (inferior a vinte e quatro horas). Alguma perda financeira.</p>
Moderado	<p>População: Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.</p> <p>Ambiente: Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros.</p> <p>Socioeconómica: Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas). Alguma perda financeira.</p>
Acentuado	<p>População: Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.</p> <p>Ambiente: Alguns impactes com efeitos a longo prazo.</p> <p>Socioeconómica: Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</p>
Crítico	<p>População: Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.</p> <p>Ambiente: Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.</p> <p>Socioeconómica: A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.</p>

Quadro 9: Escala de probabilidade das consequências negativas das ocorrências.

Grau de Probabilidade	Descrição
Elevado	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; Nível elevado de incidentes registados; E ou fortes evidências; E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez ou mais.
Média-alto	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos. Pode ocorrer uma vez em períodos de 5 – 10 anos.
Médio	Poderá ocorrer em algum momento; E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. Pode ocorrer uma vez em períodos de 20 – 50 anos.
Média-baixo	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levam a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma cada 100 anos.
Baixo	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

O cruzamento do Grau de Probabilidade com o Grau de Gravidade, permite assim a construção da matriz de Hierarquização de Grau de Risco, cuja base se apresenta.

Quadro 10: Base da Matriz de Hierarquização do Grau de Risco.

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
	Médio-alto	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Médio	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Médio-baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
	Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo

Na posse da informação que nos permite conhecer o histórico de ocorrências no concelho de Évora, e atentando nas escalas de gravidade e probabilidade, construiu-se para o PLANO, a seguinte Matriz de Hierarquização do Grau de Risco para o território do concelho de Évora.

Quadro 11: Matriz de Hierarquização do Grau de Risco, no concelho de Évora.

	Grau de Gravidade

		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado					
	Médio-alto			Secas	Sismos Incêndios em Centro Histórico	
	Médio	Colapso de estruturas Nevoeiros	Tempestades e ventos fortes Degradação e contaminação dos solos	Incêndios rurais Acidentes rodoviários Acidentes aéreos Fugas de gás Ondas de calor Ondas de frio	Incêndios urbanos	
	Médio-baixo	Acidentes no transporte de matérias perigosas	Cheias e inundações Acidentes industriais graves	Derrocadas e aluimentos de terras Acidentes ferroviários		
	Baixo		Ruturas de barragens			

Legenda:

<i>Risco Baixo</i>	<i>Risco Moderado</i>	<i>Risco Elevado</i>	<i>Risco Extremo</i>
--------------------	-----------------------	----------------------	----------------------

Quadro 12: Quadro resumo do Grau de Risco dos riscos considerados no concelho de Évora

Riscos	Grau de Risco
Colapso de estruturas (tuneis, pontes, outras)	<i>Risco Baixo</i>
Nevoeiros	<i>Risco Baixo</i>
Acidentes no transporte de matérias perigosas	<i>Risco Baixo</i>
Cheias e inundações	<i>Risco Baixo</i>
Acidentes industriais graves	<i>Risco Baixo</i>
Ruturas de barragens	<i>Risco Baixo</i>
Tempestades e ventos fortes	<i>Risco Moderado</i>
Degradação e contaminação dos solos	<i>Risco Moderado</i>
Incêndios rurais (agrícolas e florestais)	<i>Risco Moderado</i>
Acidentes rodoviários	<i>Risco Moderado</i>
Acidentes aéreos	<i>Risco Moderado</i>
Fugas de gás	<i>Risco Moderado</i>
Ondas de calor	<i>Risco Moderado</i>
Ondas de frio	<i>Risco Moderado</i>
Derrocadas e aluimentos de terras	<i>Risco Moderado</i>
Acidentes ferroviários	<i>Risco Moderado</i>
Secas	<i>Risco Elevado</i>
Sismos	<i>Risco Elevado</i>
Incêndios urbanos	<i>Risco Elevado</i>
Incêndios em Centro Histórico	<i>Risco Elevado</i>

Atentando na informação explanada anteriormente e tendo como base os dois quadros anteriores, podemos concluir que, no território do concelho de Évora:

- Não existem riscos classificados na categoria de **Risco Extremo**;
- Apenas quatro tipologias de risco são classificadas na categoria de **Risco Elevado**;
- A maioria das tipologias analisadas (10), encontram-se na categoria **Risco Moderado**;
- Seis das categorias analisadas encontram-se classificadas como **Risco Baixo**.

Conclui-se que não existem no concelho de Évora, do ponto de vista da tipologia de risco sobre o território, situações consideradas críticas, verificando-se ainda, que na generalidade, os riscos mais relevantes estão associados a fenómenos naturais, e estando estes ligados cada vez mais a situações extremas.

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PLANO ocorrerá em situações de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe cujos efeitos potenciais possam assumir uma dimensão e nível de gravidade que exijam a grande mobilização e ativação de um forte dispositivo de meios e recursos.

Sempre que for declarada a situação de contingência ou de calamidade para a área do município de Évora, o PMEPC de Évora é automaticamente ativado.

A ação de ativação do PLANO pretende sempre numa primeira linha, assegurar a mobilização e a resposta integrada, com base num esforço de colaboração muito estreito entre todos os intervenientes, por forma a garantir, no menor espaço de tempo possível, a melhor resposta possível.

4.1 Competência para a ativação do PLANO

Conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (alterada e republicada através do Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril), a ativação e desativação do PLANO é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Évora, ouvida sempre que possível a Comissão Municipal de Proteção Civil de Évora.

A ativação do PLANO deverá de imediato ser comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência de Proteção Civil do Alentejo Central, bem como aos Serviços Municipais de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz, Redondo, Estremoz, Arraiolos, Montemor-o-Novo, Viana do Alentejo e Portel, pela via de comunicação considerada mais imediata e fiável, seja ela por contacto telefónico (fixo ou móvel) ou correio eletrónico.

A ativação e a desativação do PLANO deverá ser, na sequência das comunicações referidas anteriormente, divulgada pelos meios de comunicação locais, nomeadamente:

- Por conferência de imprensa, convocando os seguintes órgãos de comunicação social:
 - Rádio Telefonía do Alentejo;
 - Rádio Renascença,
 - RTP, SIC, TVI
 - Rádio Diana

- Por escrito
 - Página oficial do Município de Évora;

- Comunicado escrito a remeter à Agência Lusa
- Perfil Facebook do Serviço Municipal de Proteção Civil de Évora

A ativação e desativação do PLANO deverão seguir assim o processo como se apresenta de seguida.

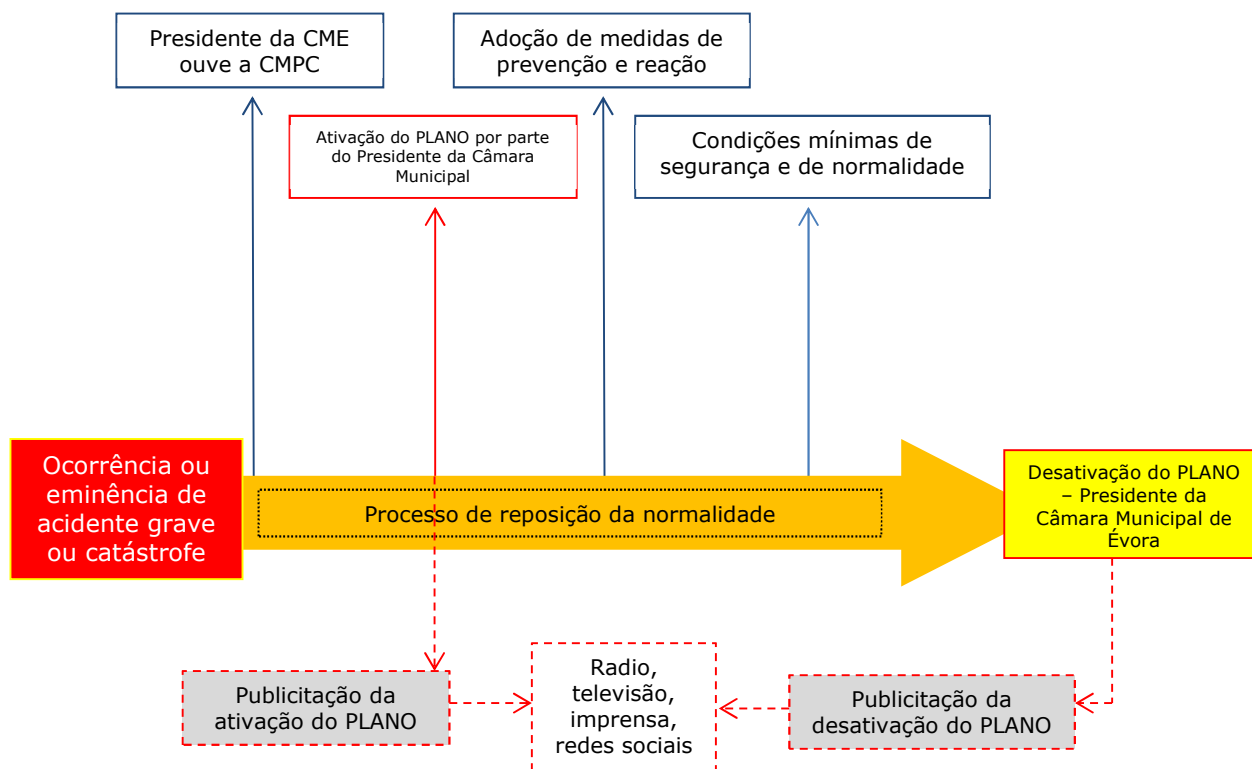


Figura 2 – Processo de ativação/desativação do PLANO

4.2 Critérios para ativação do Plano

O PLANO poderá ser ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos para as populações, bens e ambiente, e que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação, assim como:

- Elevada probabilidade de ocorrer uma situação de acidente grave ou catástrofe no município, da qual poderão resultar elevados danos quer para as populações, quer para bens e ambiente e que justifiquem a adoção imediata de medidas de prevenção, planeamento e informação.
- Ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em uma ou mais freguesias do município,

- No caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe no município e que tenha produzido no mínimo e pelo menos um dos seguintes efeitos, excluindo acidentes rodoviários com viaturas sem riscos especiais:
 - População:
 - 10 Feridos graves
 - > 10 Mortos
 - > 5 Desaparecidos
 - > 10 Desalojados
 - > 10 Pessoas isoladas
 - Bens e património:
 - Danos parciais ou totais em pelo menos 10 habitações e seu recheio, que inviabilizem o seu uso a curto prazo;
 - Danos totais ou parciais em edifícios públicos em número mínimo de 1, como escolas, unidades de saúde, que inviabilizem o seu uso a curto prazo;
 - Danos totais e irreversíveis em 5 edifícios e/ou monumentos classificados, que exijam medidas excecionais;
 - Danos significativos em edifícios indispensáveis às operações de Proteção Civil.
 - Serviços e infraestruturas:
 - Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias do concelho de Évora;
 - Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias do concelho de Évora;
 - Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas, em uma ou mais freguesias do concelho de Évora;
 - Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do território municipal
 - Ambiente:
 - Incêndios rurais que coloquem em risco habitações ocupadas e que obriguem à evacuação de populações;
 - Incêndios rurais, ativos e com duração superior a 12 horas;
 - Destruição de zonas florestais superiores a 100 hectares;
 - Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos;

- Derrame de matérias perigosas no solo;
- Libertação de matérias perigosas na atmosfera;
- Ocorrência de uma situação que produza danos muito severos na atividade normal do território municipal e das populações, como por exemplo um sismo ou uma cheia/inundação em meio urbano

A definição destes critérios não impede que o PLANO possa ser ativado em outras circunstâncias, como na ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe.

Por outro lado, os valores apresentados são de carácter indicativo, pelo que, cada situação requer a análise da necessidade de ativação do PLANO em função da tipologia e magnitude do acidente em causa.

O PLANO pode ser desativado desde que deixem de se cumprir os critérios mínimos atrás referidos e/ou os que levaram à sua ativação.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CMPC de Évora desativa o PLANO, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação, conforme processo apresentado anteriormente neste documento.

